



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI Nº. 1312/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SÃO SEBASTIÃO, REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO MAC - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para a Fundação Médico Social Rural São Sebastião, entidade sem fins econômicos.

Artigo 2º - O valor a ser repassado para a Fundação, é variável de acordo com as necessidades da Administração Municipal, perfazendo um valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada, conforme Plano de Trabalho.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados ao incremento temporário do componente de custeio do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), nas ações de custeio de média e alta complexidade (MAC).

Artigo 4º - Os recursos de que tratam esta Lei referem-se ao atendimento da Portaria nº 3761/2017 de 26 de dezembro de 2017 do Ministério da Saúde, referente à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observado o limite de até 100% da produção apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde (SIA) e no Sistema de Informações Hospitalares (SIH) no exercício de 2016.

Artigo 5º - Considerando que o CNES do Hospital é gestão dupla, por isso o sistema do Ministério da Saúde autorizou o cadastramento da proposta.

Artigo 6º - A Fundação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas e relatórios complementares.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.

Artigo 7º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos, conforme a Portaria nº 3761/2017 do Ministério da Saúde, será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) através do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na atividade 2060 – Programa Incentivo Financiamento para Exames e Consultas de Média Complexidade - MAC, no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.02.65 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 9º - A vigência desta Lei é até 31/03/2019.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 12 de Junho de 2018.

CLESIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.

AILTON GHIZZO DE PIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças